



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 033/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, tendo por objeto a concessão de uso de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade Máquinas Automáticas do tipo *Vending Machine*, no Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, neste ato representada por GUSTAVO LOPES GAMA e ADLER COSSOVAN, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.169226/2019-14, a concordância da CONCESSIONÁRIA, documento nº 00100.168426/2019-50, o Parecer nº 75/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.013037/2020-21, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.020746/2020-63, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013327/2019-11, resolvem aditar o Contrato nº 033/2016, com base na sua Cláusula Décima, no Anexo V à Resolução nº 13/2018 (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 033/2016 fica prorrogado de 7 de março de 2020 a 6 de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e março de 2020 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em



SENADO FEDERAL

conformidade com a CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Quinto Termos Aditivos e do Primeiro ao Terceiro Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


GUSTAVO LOPES GAMA
GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Gustavo Lopes Gama - Diretor Comercial
CPF: 217.703.438-81 - RG: 35.291.931-0


ADLER COSSOVAN
GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Adler Cossovan
Diretor de Operações
CPF: 144.042.298-28
RG: 22.516.158-8

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\GRAN COFFEE CT0332016 pror 013327 2016 (AJ).doc



Planilha 1

IMR - FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO SERVIÇO DE CAFÉ POR MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO RG Nº 71.805				
CONTRATADA: GRANCOFFEE				
Mês de Competência: Fevereiro/2020				
Ciclo de Avaliação: Dia 21/01/2020 a 20/02/2020				
REGIONAL	Nº	DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DA IMPERFEIÇÃO	PONTUAÇÃO
	1	21/01/20	Indisponibilidade de materiais: copo, palheta, misturador, açúcar e/ou adoçante. Falta Palheta Máquina 02 (E)	2
	2	23/01/20	Indisponibilidade de materiais: copo, palheta, misturador, açúcar e/ou adoçante. Falta Palheta Máquina 02 (E)	2
	3	23/01/20	Indisponibilidade da Máquina de Café nº 02 da Regional Brasília. (D). Falta de café.	3
	4	28/01/20	Problemas no sistema de pagamento das demais bebidas (capuccino, café com leite, chocolate, leite, chá, etc.). (G). Máquina 01 e 04	1
	5	29/01/20	Problemas no sistema de pagamento das demais bebidas (capuccino, café com leite, chocolate, leite, chá, etc.). (G). Máquina 04	1
	6	30/01/20	Problemas no sistema de pagamento das demais bebidas (capuccino, café com leite, chocolate, leite, chá, etc.). (G).	1
	7	04/02/20	Identificação de sujidades nas máquinas nº 02 e 05 (B) (Justificativa acatada)	
SEDE	1	22/01/20	Problemas no sistema de pagamento das demais bebidas (capuccino, café com leite, chocolate, leite, chá, etc.). Máquina 1414 (G)	1
		22/01/20	Indisponibilidade de materiais: copo, palheta, misturador, açúcar e/ou adoçante. Falta de copo. Máquina 1414 (E)	2
		22/01/20	Indisponibilidade das demais bebidas por problemas das máquinas, dentro do horário preestabelecido (Falta de insumos). Máquina 1414 (F)	1
	2	22/01/20	Não fornecer as bebidas com a concentração e /ou volume mínimo previsto para cada dose (C). (Foi solicitado Café com leite e a máquina disponibilizou café ralo e fraco - Máquina 3158	4
		30/01/2020	Problemas no sistema de pagamento das demais bebidas (capuccino, café com leite, chocolate, leite, chá, etc.). Máquina 1780 (G)	1
	3	30/01/2020	Problemas no sistema de pagamento das demais bebidas (capuccino, café com leite, chocolate, leite, chá, etc.). Máquina 1762 (G)	1
		PONTUAÇÃO TOTAL		
GRAU DE IMPERFEIÇÕES				Baixo
FATOR % DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇO				98,00%
VALOR MENSAL PREVISTO DO SERVIÇO				R\$ 14.700,00
VALOR DA FATURA MENSAL A SER EMITIDA E PAGA (APLICADO O DESCONTO)				R\$ 14.406,00

Declaro estar ciente e devidamente notificado e ciente das imperfeições constatadas.

Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

Ariovaldo Souza Filho
Gerente de Filial

(Assinatura ou Assinado digitalmente)

Proprietário - Empresa: GRANCOFFEE

SENTRAC

GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS SA

Gustavo Lopes Gama - Diretor Comercial

CPF: 217.703.438-81 - RG: 35.291.931-0

Gestor/Fiscal do

(Assinatura ou Assinado)

Adler Cossovan
Diretor de Operações
CPF: 144.042.298-28
RG: 22.516.158-8



O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	19/03/2020 17:38:29	
RODRIGO GALHA	19/03/2020 17:52:13	
ILANA TROMBKA	20/03/2020 09:08:41	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.